



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

129492/25

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 15/10/2025

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2026.

INTERESSADOS: Tacio Samuel Barbosa Diniz

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

de 29 de Julho de 2025

LEI Nº 562

**Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária
para o exercício de 2026, e dá
outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;**
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;**
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;**
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;**
- VII - das disposições gerais finais.**

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II - O Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026 e 2026.

CAPÍTULO: DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;

IV – Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;

V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de CURRAL VELHO-PB;

VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;

IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;

XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

XIII – Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

XV- Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

XVI- Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

XVIII – Reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, principalmente quanto à ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XIX – Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXII- Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXIII - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXIV = aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades de saúde da família e humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sócio sanitária, à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO

Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000

CNPJ-08.876.104/0001-76

XXV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVI - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVII- promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominante o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXVIII - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artísticas culturais da

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de elevação, de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXIX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXX - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXII – dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIII – realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos de pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXIV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO

Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000

CNPJ-08.876.104/0001-76

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual – PPA para o ano de 2026 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2026, em 15 de setembro de 2025, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

CAPÍTULO: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais”;

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

V — Unidade orçamentária é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito – indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito – indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos – indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender as necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO;

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

I - DESPESAS CORRENTES

- I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- I. 3 - Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL

- II. 1 - Investimentos;
- II. 2 - Inversões Financeiras;
- II. 3 - Amortização da Dívida;
- II. 4 - Outras Despesas de Capital.

II = RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
- III - Consolidação dos quadros orçamentários;
- IV – Anexo I Demonstrativo das Despesas de Capital;
- VI – Anexo II Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de CURRAL VELHO.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I | Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de CURRAL VELHO, no dia 31 de Agosto de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO

Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000

CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação – FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará recursos de incentivo a projetos culturais.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por

Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

WI - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no “caput” deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de voto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art.27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 – A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento dos serviços da dívida;

II - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

II - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO

Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000

CNPJ-08.876.104/0001-76

categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do PREFEITO do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira

a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 29 de julho de 2025 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º, do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, 29 de Julho de 2025.

Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00 % RCL

ESPECIFICAÇÕES	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	x 100 (c / RCL)
Receita Total	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	(235.791)	(226.070)	(0,002)	(0,75)	(245.223)	(226.074)	(0,002)	(0,75)	(254.541)	(226.078)	(0,002)	(0,69)
Receitas Primárias Correntes	31.231.562	29.943.971	0,309	99,25	32.480.824	29.944.523	0,303	99,25	33.715.095	29.945.017	0,297	91,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.524	337.032	0,003	1,12	365.584	337.037	0,003	1,12	379.477	337.043	0,003	1,03
Transferências Correntes	30.785.698	29.516.489	0,305	97,83	32.017.125	29.517.032	0,299	97,83	33.233.776	29.517.520	0,293	90,63
Demais Receitas Primárias Correntes	94.340	90.451	0,001	0,30	98.113	90.452	0,001	0,30	101.841	90.453	0,001	0,28
Receitas Primárias de Capital	8.488.596	8.138.635	0,084	26,98	8.828.139	8.138.784	0,082	26,98	9.163.609	8.138.919	0,081	24,99
Despesa Total	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesa Primária (II)	(560.801)	(537.681)	(0,006)	(1,78)	(583.234)	(537.692)	(0,005)	(1,78)	(605.396)	(537.700)	(0,005)	(1,65)
Despesas Primárias Correntes	29.933.478	28.699.404	0,296	95,13	31.130.817	28.699.933	0,291	95,13	32.313.788	28.700.407	0,285	88,12
Pessoal e Encargos Sociais	14.271.715	13.683.332	0,141	45,35	14.842.583	13.683.583	0,139	45,35	15.406.601	13.683.809	0,136	42,01
Outras Despesas Correntes	15.661.763	15.016.072	0,155	49,77	16.288.233	15.016.348	0,152	49,77	16.907.186	15.016.597	0,149	46,11
Despesas Primárias de Capital	12.451.555	11.938.212	0,123	39,57	12.949.617	11.938.432	0,121	39,57	13.441.702	11.938.629	0,119	36,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	352.425	337.895	0,003	1,12	366.522	337.902	0,003	1,12	380.450	337.907	0,003	1,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	325.010	311.611	0,003	1,03	338.011	311.617	0,003	1,03	350.855	311.622	0,003	0,96
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2024	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.672.974	0,365	3.685.477,63)	37.868.919	0,423	33.685.477,625)	5.195.945	15,90
Receitas Primárias (I)	32.499.534	0,363	3.685.477,63)	36.800.671	0,411	33.685.477,625)	4.301.137	13,23
Despesa Total	32.672.974	0,365	3.685.477,63)	35.392.234	0,395	33.685.477,625)	2.719.260	8,32
Despesa Primária (II)	32.483.335	0,363	3.685.477,63)	35.234.865	0,394	33.685.477,625)	2.751.530	8,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	16.199	0,000	3.685.477,63)	1.565.806	0,018	33.685.477,625)	1.549.607	9.566,07
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	3.685.477,63)	0	0,000	33.685.477,625)	(922.037.203.685.477,58)	
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	3.685.477,63)	0	0,000	33.685.477,625)	(922.037.203.685.477,58)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,000	3.685.477,63)	0	0,000	33.685.477,625)	(922.037.203.685.477,58)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	29.348.540	37.868.919	23,2	35.674.955	(9,94)	0 (100,00)		0		0		0
Receitas Primárias (I)	28.680.866	36.800.671	22,5	35.464.427	(7,87)	(235.791) (100,66)		(245.223)	4,00	(254.541)	3,80	
Despesa Total	22.591.900	35.392.234	49,5	35.674.955	(3,63)	0 (100,00)		0		0		0
Despesa Primária (II)	22.423.127	35.234.865	50,0	34.926.300	(5,23)	(560.801) (101,61)		(583.234)	4,00	(605.396)	3,80	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.257.739	1.565.806	(76,1)	538.127	(67,14)	325.010 (39,60)		338.011	4,00	350.855	3,80	
Dívida Pública Consolidada	0	0		0		0		0		0		0
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		0		0		0		0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0	0		0		0		0		0		0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	32.163.065	39.610.889	23,16	35.674.955	(9,94)	0 (100,00)		0		0		0
Receitas Primárias (I)	31.431.361	38.493.502	22,47	35.464.427	(7,87)	(226.070) (100,66)		(226.074)	4,00	(226.078)	3,80	
Despesa Total	24.758.463	37.020.277	49,53	35.674.955	(3,63)	0 (100,00)		0		0		0
Despesa Primária (II)	24.573.505	36.855.669	49,98	34.926.300	(5,23)	(537.681) (101,61)		(537.692)	4,00	(537.700)	3,80	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.857.856	1.637.833	(76,12)	538.127	(67,14)	311.611 (39,60)		311.617	4,00	311.622	3,80	
Dívida Pública Consolidada	0	0		0		0		0		0		0
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		0		0		0		0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0	0		0		0		0		0		0

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	32.600.921	100,00%	16.887.912	100,00%	7.042.562	100,00%
TOTAL	32.600.921	100%	16.887.912	100%	7.042.562	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia-IId)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2022	2023	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>TRIBUTO</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO</u>	<u>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</u>			<u>COMPENSAÇÃO</u>
			2026	2027	2028	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2026

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

PIB (crescimento real %a.a.)	1,70	1,98	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,30	4,00	3,80
Selic (fim de período - %a.a.)	12,50	10,50	10,50
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	6,00	5,90	5,90
Projeção do PIB do Estado	96.845.656	98.763.200	100.738.464

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

AS Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

AS Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

□ Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras e RPPS	2024							
	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Rendimentos Aplicações Financeiras	463.265,44	667.674,21	173.440,00	1.068.247,66	210.528,00	235.791,00	245.222,64	254.541,10
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	463.265,44	667.674,21	173.440,00	1.068.247,66	210.528,00	235.791,00	245.222,64	254.541,10

Despesas Financeiras e RPPS	2024							
	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.329,60	2.418,13
Amortização da Dívida Interna / Externa	17.591.266,36	168.772,77	189.639,00	157.368,92	190.600,00	213.472,00	222.010,88	230.447,29
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	1.673.476,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência				556.055,00	697.515,00	725.415,60	752.981,39	
Total das Despesas Financeiras e RPPS	17.591.266,36	168.772,77	189.639,00	1.830.845,89	748.655,00	913.227,00	949.756,08	985.846,81

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	401.172	232.400	42.761	116.191	(74.409)	(12.026.340)	(12.248.351)	(12.470.362)
DEDUÇÕES (II).....	3.508.607	11.181.443	4.514.790	13.773.985	9.144.387	11.951.931	11.441.588	13.169.382
Ativo Disponível.....	4.885.323	11.627.798	5.813.899	15.762.518	10.788.208	13.846.204	13.360.473	15.315.999
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	1.052.544	278.704	1.053.198	1.827.692	1.440.445	1.704.333	1.705.570	1.919.605
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	324.172	167.652	245.912	160.841	203.377	189.940	213.315	227.012
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	(3.107.435)	(10.949.043)	(4.472.029)	(13.657.794)	(9.218.796)	(23.978.271)	(23.689.939)	(25.639.743)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	(3.107.435)	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.927.616	7.841.608	(6.477.014)	2.708.751	(4.438.997)	14.759.475	(288.332)	1.949.804
*DCL-Período/2021:	(179.819)							

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2022 Realizada	2023 Realizada	2024		2025 Prevista	2026 Ano Referência	2027 Projeção	2028 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	19.792.675	29.348.540	32.672.974	37.868.919	35.674.955	0	0	0
Receitas Primárias (I)	19.329.410	28.680.866	32.499.534	36.800.671	35.464.427	(235.791)	(245.223)	(254.541)
Despesas Total	17.591.266	22.591.900	32.672.974	35.392.234	35.674.955	0	0	0
Despesas Primárias (II)	0	22.423.127	32.483.335	35.234.865	34.926.300	(560.801)	(583.234)	(605.396)
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	19.329.410	6.257.739	16.199	1.565.806	538.127	325.010	338.011	350.855
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(1.027.679)	(213.117)	13.000	12.845
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.927.616	7.841.608	(6.477.014)	2.708.751	(4.438.997)	14.759.475	(288.332)	1.949.804
Receita Corrente Líquida	19.792.675	22.787.091	23.590.503	24.952.329	28.095.851	31.467.353	32.726.047	33.969.637
Percentuais		3,71%	4,77%	4,77%	4,60%	4,30%	4,00%	3,80%
Taxas	1,1366	1,0959	1,0460	1,0460	1,0000	1,0430	1,0847	1,1259



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

P		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	62.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	15.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000
Avals e Garantias Concedidas	12.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000
Assunção de Passivos	26.300	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	26.300
Assistências Diversas	36.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	36.000
Outros Passivos Contingentes	32.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	32.500
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	183.800	SUBTOTAL	183.800
D		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	72.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	72.000
Restituição de Tributos a Maior	9.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	9.000
Discrepância de Projeções:	26.500	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	26.500
Outros Riscos Fiscais	37.700	Limitação de empenho	37.700
SUBTOTAL	145.200	SUBTOTAL	145.200
TOTAL	329.000	TOTAL	329.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º ____, de 14 de Abril de 2025.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h30min, na sede da Câmara Municipal de Curral Velho/PB, deu-se início a **Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2026**, audiência esta divulgada antecipadamente através de redes sociais e sistema de sonorização local. Participaram do evento o Sr. Prefeito Constitucional Tácio Samuel Barbosa Diniz, o Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, o Sr. Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a Sra. Wanderlice Miguel da Silva, a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania, a Sra. Maria Eliete Salviano Torres, a Secretaria de Saúde, a Sra. Layane Alves Barbosa, o Secretário de Infraestrutura, o Sr. Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, também estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Sebastião Domingos Florentino e demais vereadores, o Procurador Geral do Município o Sr. Manoel Gonzaga Estréla Diniz, o Assessor Jurídico José Marcílio Batista, representantes das comunidades rurais, Diretores das Escolas Municipais urbanas e rurais, membros do Conselho Tutelar e população em geral. Com a palavra, abriu os trabalhos o Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária. Logo na sequência passou-se a palavra para o Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz dando os cumprimentos a todos e dando continuidade aos trabalhos. Passou-se a palavra para o Assessor Jurídico o Sr. José Marcílio Batista fez explanações sobre a LDO, abordando seus objetivos e metas, destacando a importância do poder legislativo para o orçamento do município. Após suas colocações, a palavra foi facultada, concedendo-se o tempo de 01 (um) minuto para os presentes. Assumiu a Presidente da Câmara para os cumprimentos. Na sequencia a Secretaria de Saúde a Sra. Layane Alves Barbosa destacou a importância da saúde como prioridade elencou metas para o ano de 2026. Em seguida passou a palavra para o Procurador Geral do Município que destacou a importância de todos para a elaboração do orçamento em questão. Reforçando essa ideia, fez uso da palavra membros da sociedade civil saudando a todos sobre interesses nas ações do executivo para com o município. Elencando tempos de crise o Assessor Jurídico o Sr. José Marcilio Batista destacou a importância da boa administração recursos para enfrentá-la sem muitas dificuldades, conceitualizando a Lei de Responsabilidade Fiscal e responsabilidade a todos pela escolha das prioridades. Na

CNPJ N° 08.886.947/0001-53

Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

sequência todos os secretários foram convidados a apresentar algumas das ações já realizadas durante a atual gestão do município, muitas delas outrora deixadas no baú do esquecimento, como o pagamento dos servidores que vem sendo pago dentro do mês trabalhado, apresentada pelo Secretário de Finanças o Sr. Talissuel Cosmo. Com a palavra, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura a Sra. Wanderlice Miguel da Silva colocou em suas ações reforma, ampliação e recursos para materiais da Escola na Zona Rural na Comunidade Barreiros Cícero Francisco de Sousa, como também equipamentos e materiais para escolas da zona urbana do município. Como piori, a mesma relevou a formação, capacitação e valorização dos recursos humanos. Passada a palavra para a Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Sra. Rosielma Timóteo onde a mesma solicitou a reforma e ampliação do prédio onde funciona o mesmo. A Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Layane Alves Barbosa, onde a mesma solicitou a reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Município. Dando seguimento ao cronograma, o público foi convidado a fazer uma pausa para lanche e logo se fez o retorno para discussão das prioridades, onde todos já haviam as demarcado em um formulário recebido no ato do credenciamento. Após o sintético arranjo de prioridades elencadas pelo público presente, o Assessor Jurídico o Sr. José Marcílio Batista sobrelevou mais algumas informações e eu, Manoel Gonzaga Estréla Diniz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Manoel Gonzaga Estréla Diniz
Jefma Laurencio Costa
Claudio Alves Diniz
Maria Esteria Bezerra Soite
Layane Alves Barbosa
Maria do Socorro f. Moura
Janete Estréla Alves da Silva
Erika dos Santos Soiza
José Faria Batista
Maria Eliete Saluiano Torres
Wanderlice Miguel da Silva
Rosielma Timóteo da Silva

Tácio Samuel Bordon Diniz
Terezinha Flávio
Padre Valdir da Sáes
Maria Almeida Estrela de Souza
Jarmila de Souza Lourdes da Silva Lobo
Micaela Nemes Pousada de Andrade
Jackson Chaves Corrêa
José Maria Diniz
Jônatas Corrêa Bordon Diniz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.736 Total do Projeto: 218.736
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.384 Total do Projeto: 48.384
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.288 Total do Projeto: 36.288
	Total da Unidade: 303.408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1006 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.400 78.400
	Total do Projeto:
04 122 1006 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000 28.000
	Total do Projeto:
	Total da Unidade:
	106.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 124 1004 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.584
	Total do Projeto: 3.584
	Total da Unidade: 3.584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 1006 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.584
	Total do Projeto: 3.584
	Total da Unidade: 3.584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
04 122 1006 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.440
Total do Projeto:	13.440
Total da Unidade:	13.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	184.800 Total da Operação Especial: 184.800
28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.240 Total da Operação Especial: 2.240
28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.240 Total da Operação Especial: 2.240
04 123 1006 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.048 Total do Projeto: 6.048
	Total da Unidade: 195.328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1006 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.384 Total do Projeto: 48.384
18 544 1006 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.480 Total do Projeto: 60.480
20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO /OU MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000 Total do Projeto: 56.000
26 782 1006 1013 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000 Total do Projeto: 320.000
26 782 1006 1014 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PASSAGEM MOLHA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000 Total do Projeto: 36.000
20 606 1006 1015 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DIVERSOS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.096 896.000 2.629.760 1.120 Total do Projeto: 3.538.976
	Total da Unidade: 4.059.840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1006 1016 CONSTRUÇÃO E/OU RIVITALIZAÇÃO DE PRAÇA, CANTEIRO E JARDIM 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.288 Total do Projeto: 36.288
15 451 1006 1017 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 4.4.90.39 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.656 48.272 358.400 48.272 2.240 Total do Projeto: 469.840
15 451 1006 1018 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.400 Total do Projeto: 22.400
15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.000 716.800 2.240 Total do Projeto: 831.040
15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.400 Total do Projeto: 22.400
15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.000 Total do Projeto: 56.000
15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000 Total do Projeto: 56.000
15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.200 896.000 1.120 Total do Projeto: 908.320
17 512 1006 1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.800 Total do Projeto: 100.800
15 452 1004 2012 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.048 22.400 Total da Atividade: 28.448
04 122 1004 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.840 Total da Atividade: 7.840
	Total da Unidade: 2.539.376

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.096 12.096
	Total da Operação Especial:
10 301 1007 1026 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.750 38.750
	Total do Projeto:
10 301 1007 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.384 48.384
	Total do Projeto:
10 301 1007 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.144 18.144
	Total do Projeto:
10 301 1007 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE 4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.920 45.920
	Total do Projeto:
10 301 1007 1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.752 38.752
	Total do Projeto:
10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000 56.000
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:
	258.046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1007 1031 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.860 Total do Projeto: 108.860
10 301 1007 1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000 Total do Projeto: 40.000
10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.709 302.400 Total do Projeto: 903.109
10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.864 193.536 Total do Projeto: 414.400
10 302 1007 1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.288 Total do Projeto: 36.288
10 304 1007 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200 Total da Atividade: 11.200
10 301 1007 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.096 Total da Atividade: 12.096
10 305 1007 2028 MANUT. DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.240 Total da Atividade: 2.240
	Total da Unidade: 1.528.193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
08 244 1008 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV. HUMNO E CIDADANIA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200 Total do Projeto: 11.200
12 368 1018 1049 ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - VAAT 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.640 Total do Projeto: 24.640
08 244 1008 2033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.816 Total da Atividade: 4.816
	Total da Unidade: 40.656

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10 244 1008 1037 MELHORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000 Total do Projeto: 36.000
08 244 1008 1038 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. SOCIOASSITÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000 Total do Projeto: 40.000
08 244 2002 2034 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360 Total da Atividade: 3.360
08 244 1008 2035 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600 Total da Atividade: 5.600
08 244 1008 2036 MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.960 Total da Atividade: 8.960
08 244 1008 2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.600 Total da Atividade: 33.600
08 244 1008 2042 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA SUAS 4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400 Total da Atividade: 22.400
	Total da Unidade: 149.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS 4.6.90.71 1500.1001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.096
	Total da Operação Especial: 12.096
12 361 1018 1039 REFORMAS DE ESCOLA MUNICIPAL CONVÊNIO DO ESTADO 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000
	Total do Projeto: 330.000
12 361 1018 1040 CONST., AMPLIAÇÃO E/REF. DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - CONV/REC PRÓPRIO 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000
	Total do Projeto: 157.000
12 361 1008 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	Total do Projeto: 25.000
12 361 1018 1042 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.93 1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.600 396.222 7.000 1.120
	Total do Projeto: 493.942
12 365 1018 1043 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CRECE - CONVÊNIO ESTADUAL 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.750
	Total do Projeto: 116.750
12 365 1018 1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
	Total do Projeto: 110.000
12 365 1018 1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.336
	Total do Projeto: 42.336
12 368 1018 1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE DUCADA 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.720
	Total do Projeto: 6.720
12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.200
	Total do Projeto: 39.200
12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.144
	Total do Projeto: 18.144
27 812 1012 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.005.760
	Total do Projeto: 1.005.760
27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	576.800 427.840 1.120
	Total do Projeto: 1.005.760
12 368 1018 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.048
	Total da Atividade: 6.048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 306 1018 2048 PNAE -ALIMENTAÇÃO ESCOLAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400 22.400
	Total da Atividade:
12 361 1018 2053 MAUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF/VAAT - 70% 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.096 12.096
	Total da Atividade:
12 365 2002 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB/VAAT - 70% 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000 56.000
	Total da Unidade:
	3.459.252

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1006 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	Total do Projeto: 4.000
	Total da Unidade: 4.000
	Total Geral: 12.665.027



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/10/2025 às 10:54:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 129492/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tacio Samuel Barbosa Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

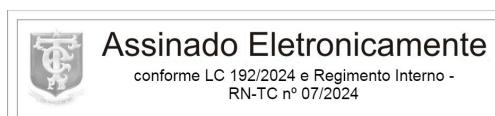
Data de Publicação: 29/07/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 61

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	e193713b40880a98ab26c13552960584
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	0a58f2a084c2893413e90bcea09821a9
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	e00c7acc721c4aa4c417924583feeb49
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	7b327024ab39ef66d8be1cede1f73e16
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	01ac34283efcd258f7e8071df0444edb
6) Outros Anexos	Sim	26081ee9bb709ed9b33d5532442dc3c5

João Pessoa, 15 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB